LEI 3.887, DE 07 DE MARÇO DE 2014

Autoriza pagamento de subvenção social e contribuição às entidades que menciona e dá outras providências

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Pode Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social, mediante convênio, às seguintes entidades:

I - Centro de Assistência Social e Incentivo ao Bem – CASIB, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) por ano;

II - Fundação Comunitária Fabricianense – FUNCELFA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar contribuição às seguintes entidades:

I - Associação dos Protetores dos Animais do Vale do Aço – ASPAM, no valor anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Corporação Musical Nossa Senhora Auxiliadora, no valor de anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Os repasses das subvenções sociais e contribuições de que tratam os artigos 1º e 2º serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, vincendas até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

Art. 4º. Para o recebimento das parcelas previstas no artigo anterior, deverá a entidade prestar contas, mensalmente, à Secretaria Municipal de Finanças, até o 15º dia útil do mês subseqüente ao do recebimento da subvenção mensal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.10 08 0244 0014 2.114 – 3350 43 Subvenções Sociais Ficha 0683 e 02.09.12 12 0365 0029 0.028 – 3350 43 Subvenções Sociais Ficha 1143.

Art. 6º. Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 5000,00 (cinco mil reais) para cobrir as despesas relativas à contribuição a ser realizada em favor da - Associação dos Protetores dos Animais do Vale do Aço – ASPAM, conforme abaixo:

02 – Poder Executivo

01 – Gabinete da Prefeita

01 – Gabinete da Prefeita

04 – Administração

304 – Vigilância Sanitária

0003 – Apoio Administrativo

xxxx – Manter Convênio com Associação dos Protetores dos Animais do Vale do Aço – ASPAM.

3350 41 00 Contribuições R$ 5.000,00

Art. 7º O recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 6º, será decorrente de anulação da dotação abaixo:

02 – Poder Executivo

07 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

05 – Gerência de Fiscalização de Obras de Infraestrutura

17 – Saneamento

0512 – Saneamento Básico Urbano

031 – Cidade com Qualidade de Vida

1134 – Executar Obras no Município – COPASA

4490 51 00 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Art 8º. Aplicam-se às entidades mencionadas nos artigos 1º e 2º desta lei, o disposto na Lei nº. 3.654, de 08 de setembro de 2011.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 07 de março de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL